

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0287 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0287 / 2006

DE

03/05/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

DOMINGOS DISSEI

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE NIVELAMENTO DE QUAISQUER
TAMPÕES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO,
RECAPEAMENTO, RECONSTRUÇÃO, TAPA-BURACOS OU QUALQUER
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS E PASSEIOS

ARQUIVADO EM 28/01/2009

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 17:23:00

00000021049-89



Viviane Ferreira Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Domingos Dissei

Folha nº 1 do proc.
nº 0287 de 20 06
MARIA APARECIDA M. G. NICKER

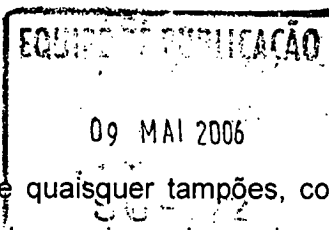
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 09 MAI 2006
Constituição, Justiça
Pol. Urb., Meio-amb. e M. Amb.
Fin. e Orçamento
P. S. NTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0287/2006

Dispõe sobre a obrigatoriedade de nivelamento de quaisquer tampões na execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em vias públicas e passeios.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. É obrigatório, no local da intervenção, o nivelamento de quaisquer tampões, como de bueiros, poços de visita, caixas de inspeção, na execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção, em vias públicas e passeios.

Parágrafo único. O nivelamento de tampões deve corresponder à mesma altura do piso da via pública ou passeio, deixando a superfície do pavimento sem degraus ou ressalto, que possam causar transtornos aos usuários.

Art. 2º. É obrigatório também o nivelamento de quaisquer tampões pelas Concessionárias de serviços públicos, quando fizerem intervenção em vias públicas e passeios que implique em recomposição do piso.

Parágrafo único. A Prefeitura deverá ser ressarcida pelas Concessionárias de serviços públicos pelos custos do nivelamento dos tampões dessas Concessionárias, quando executar os serviços descritos no artigo 1º desta lei.

Art. 3º. A contratação dos serviços, a que se refere o artigo 1º desta lei, deverá conter cláusula obrigatória de nivelamento de tampões.

Parágrafo único. O objeto da licitação para execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção, em vias públicas e passeios, incluirá também o nivelamento de tampões.

SELO OFFICIAL

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 226 e folha de informação sob nº
 ♀ 31/05/2024 *(assinatura)*

MARIA APARECIDA M. G. NICKER
 Agente de Apoio Legislativo
 RF 11.110



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Domingos Dissei

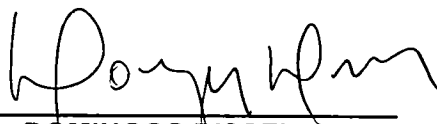
Folha nº <u>2</u>	do proc.
nº <u>0287</u>	de 20 <u>06</u>
MARIA APARECIDA M. G. NICKER	
Agente de Apoio Legislativo	
RF N.º 110	

Art. 4º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em



DOMINGOS DISSEI
Vereador
Líder do PFL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Domingos Dissei

Folha nº 3 do proc.
nº 0287 de 20 06
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo

JUSTIFICATIVA

O Projeto ora apresentado objetiva tornar obrigatório, no local da intervenção, o nivelamento de quaisquer tampões, como de bueiros, poços de visita, caixas de inspeção, na execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção, em vias públicas e passeios, para que a superfície do pavimento fique sem degraus ou ressalto que possam causar transtornos aos usuários.

O Projeto torna também obrigatório o nivelamento de tampões pelas Concessionárias de serviços públicos quando fizerem intervenção em vias públicas e passeios que implique em recomposição do piso.

Assim dispondo, o Projeto procura evitar que as ruas ou passeios, que recebam esses serviços, principalmente recapeamento, apresentem novos buracos provocados por tampões de bueiros em desnível com a superfície .

Sobre o assunto cabe enfatizar a constatação feita pelo Jornal Agora São Paulo, segundo a qual, "...A maioria das ruas contam com bueiros que ficaram abaixo do nível da rua, ou seja, a tampa do bueiro não foi erguida na mesma altura da via, que ficou mais alta ao receber a nova camada de asfalto. O resultado são motoristas tentando desviar em cima da hora ou acertando em cheio um dos pneus no buraco, o que pode causar vários danos ao veículo e prejuízos ao motorista..."

O Projeto inclui ainda na contratação desses serviços a obrigatoriedade do nivelamento de tampões, que integrará também o mesmo objeto da licitação.

Em suma, o Projeto procura evitar a criação de novos buracos na vias e passeios públicos, provocados por tampões em desnível com a superfície do pavimento, tornando clara a obrigação dos prestadores desses serviços.

Bueiros criam novos buracos em vias recapeadas

OBRAS DE RECAPEAMENTO AINDA NÃO ELEVARAM OS BUEIROS NAS RUAS E AVENIDAS DA CAPITAL. EM ALGUMAS VIAS, SÃO VERDADEIRAS CRÁTERAS

A Prefeitura de São Paulo está prestes a terminar o recapeamento de 338 quilômetros de vias. Porém, nem todas as ruas que receberam a nova camada de asfalto estão sem buracos. O motivo: os bueiros. O Vigilante Agora percorreu cerca de 350 quilômetros para verificar as condições dos bueiros nas ruas recém-recapadas e, dos 19 endereços visitados, em 12 foi constatado algum problema.

A maioria das ruas contam com bueiros que ficaram abaixo do nível da rua, ou seja, a tampa do bueiro não foi erguida na mesma altura da via, que ficou mais alta ao receber a nova camada de asfalto. O resultado são motoristas tentando desviar em cima da hora ou acertando em cheio um dos pneus no buraco, o que pode causar vários danos ao veículo e prejuízos ao motorista (leia mais acima).

Em outras ruas visitadas pelo Vigilante foi visto que a prefeitura começou a arrumar o problema. Ao erguerem a tampa do bueiro, porém, eles deixaram um retângulo ao redor, sem receber a camada de asfalto, o que cria um novo buraco nas vias, como foi flagrado na avenida Cruzeiro do Sul, na região central.

Em outros pontos da cidade, como na rua Turjassu, em Perdizes (zona oeste), a solução encontrada para minimizar o problema foi colocar chapas de aço em cima do bueiro para

"tampar" provisoriamente o novo buraco.

Alguns locais visitados pelo Vigilante Agora — como na rua Estela Borges Morato, no Lição (zona norte) —, o bueiro foi completamente tampado com uma camada de asfalto. Nesse caso foi deixado apenas um pequeno buraco para sinalizar onde está a tampa para que possa ser acessada caso for preciso fazer algum tipo de manutenção na rede.

O programa de recapeamento, principal bandeira da então gestão José Serra (PSDB), pretende recapear 500 km de vias até o final do ano. Até agora, foram 338 km. Para agilizar a elevação das tampas dos bueiros — estima-se que existam 7.700 tampas nas vias já recapadas —, a prefeitura chegou a fazer uma parceria com as concessionárias, entre

elas a Sabesp, a Comgas e a Eletropaulo. As concessionárias pagam para a prefeitura erguer a tampa do bueiro, que — de acordo com a prefeitura — seria da responsabilidade das concessionárias.

(Giovanna Balogh)

Agora São Paulo

Pág. 43

RESPOSTA

Prefeitura promete solucionar

A secretaria Municipal de Subprefeituras, responsável pelo recalpeamento, afirma que até o final deste semestre todas as tampas de bueiro vão estar elevadas ao mesmo nível da rua. A pasta informou que não tem o número exato de quantos bueiros já foram consertados e quantos ainda devem ser refeitos.

A pasta estima que existam cerca de 7.700 que foram ou serão elevados por conta do recalpeamento.

Em relação aos problemas encontrados pelo Vigilante, a prefeitura explicou que, no caso dos bueiros que tem um buraco retangular ao redor, a obra está em andamento e que é preciso esperar ser o trabalho para então colocar a massa asfáltica em volta. O mesmo acontece de acordo com a pasta nos locais onde há a chapa de aço. Elas são colocadas para proteger o trabalho de nivelamento.

Já os bueiros que foram cobertos com asfalto, a prefeitura declarou que foi uma alternativa provisória para não atrapalhar os motoristas enquanto a tampa não é erguida. A secretaria disse ainda que decidiu fazer uma parceria com as concessionárias para agilizar o serviço e as concessionárias que não fizeram essa parceria com a prefeitura tem a responsabilidade de apontar a gestão de elevar por conta própria as tampas dos bueiros. (GB)

COMO ESTÃO OS BUEIROS NAS RUAS RECAPEADAS

Os problemas encontrados



Bueiros em desnível com a rua
A rua foi recalpeada e a tampa de bueiro ficou abaixo do nível da rua, formando um buraco na via.



Bueiros onde o recalpeamento cobria parte da tampa

Para não ter de erguer a tampa do bueiro, a massa asfáltica foi passada por cima da tampa, deixando apenas um pequeno buraco para identificar depois, no caso de uma manutenção, onde está o bueiro.



Bueiros com buraco ao redor

Alguns bueiros, ao serem recalpeados, foram ao redor da tampa, deixando um buraco ao redor da tampa, formando um buraco na via.

Bueiros que já foram arrumados

Algumas ruas já estão com o bueiro erguido.

Bueiros com buraco sinalizado

O bueiro ainda não recebeu a massa asfáltica ao redor e já teve a sinalização de rua feita.



Os locais visitados

Zona Leste

Avenida Sapopemba (São Mateus) – 2ª fase
Trecho recalpeado: entre a rua Manoel Chaves e avenida dos Sertanistas
Extensão: 1.500 metros
Situação dos bueiros: regular

Estrada de Poá (Gusmães) – 2ª fase
Trecho recalpeado: a partir da rua Diogo Augusto Ribeiro
Extensão: 2.100 metros
Situação dos bueiros: regular

Rua Grinva (São Miguel Paulista) – 2ª fase
Trecho recalpeado: entre a avenida Nordestina e rua Cardon
Extensão: 1.300 metros
Situação dos bueiros: regular

Zona Norte

Rua do Imperador (Vila Guilherme) – 2ª fase
Trecho recalpeado: toda extensão
Extensão: 1.900 metros
Situação dos bueiros: boa

Rua Estela Borges Morais (Limão) – 2ª fase
Trecho recalpeado: toda extensão
Extensão: 650 metros
Situação dos bueiros: regular

Rua Lázaro Amâncio de Barros (Brasilândia) – 2ª fase
Trecho recalpeado: entre as ruas Parapuã e Manoel Bolívar
Extensão: 1.600 metros
Situação dos bueiros: regular

Zona Sul

Avenida Santo Amaro (Santo Amaro) – 2ª fase
Trecho recalpeado: entre as ruas Bela Vista e Antônio Benito
Extensão: 1.600 metros
Situação dos bueiros: boa

Estrada do M'Boi Mirim (M'Boi Mirim) – 2ª fase
Trecho recalpeado: entre a avenida Simão Celso Nunes e rua Ribeiro Alta
Extensão: 400 metros
Situação dos bueiros: regular

Rua Fátima da Vila (Campo Limpo) – 2ª fase
Trecho recalpeado: entre a avenida da Moenda Velha e a estrada de Itapeceira
Extensão: 1.005 metros
Situação dos bueiros: regular

Rua Padre José Garzotti (Capela do Socorro) – 2ª fase
Trecho recalpeado: entre as ruas Batista Boileiro e Escobar
Extensão: 600 metros
Situação dos bueiros: boa

Estrada do Alvarenga (Jardim Ademar) – 2ª fase
Trecho recalpeado: avenida Nossa Senhora do Sabará até rua Calangos
Extensão: 4.000 metros
Situação dos bueiros: boa

Centro

Avenida Cruzeiro do Sul (Pari) – 2ª fase
Trecho recalpeado: entre a ponte Cruzeiro do Sul e avenida do Estado
Extensão: 1.250 metros
Situação dos bueiros: regular

Zona Oeste

Rua Gabriel Monteiro da Silva (Jardim Paulista) – 2ª fase
Trecho recalpeado: toda extensão
Extensão: 2.000 metros
Situação dos bueiros: boa

Rua da Consolação (Cerroqueira César) – 2ª fase
Trecho recalpeado: entre a avenida Paulista e rua Estados Unidos
Extensão: 1.200 metros
Situação dos bueiros: regular

Rua Turissu (Perdizes) – 2ª fase
Trecho recalpeado: entre as avenidas Atlântica e Pompeia
Extensão: 600 metros
Situação dos bueiros: regular

Avenida Sumaré (Perdizes) – 1ª fase
Trecho recalpeado: entre as ruas Turissu e Juazeiro
Extensão: não há informações
Situação dos bueiros: regular

Rua Heitor Penteado (Pinheiros) – 1ª fase
Trecho recalpeado: entre a avenida Doutor Arnaldo e rua Anália
Extensão: não há informações
Situação dos bueiros: boa

Rua 12 de Outubro (Lapa) – 1ª fase
Trecho recalpeado: entre as ruas Barão de Jundiaí e Doutor Cândido Pompeio
Extensão: não há informações
Situação dos bueiros: boa

Rua Abegória (Jardim das Bandeiras) – 1ª fase
Trecho recalpeado: entre as ruas Heitor Penteado e Valdomiro Prego
Extensão: não há informações
Situação dos bueiros: regular

Entenda o programa de recalpeamento

Programa de recalpeamento	
Na primeira fase (em 2005)	232 km de vias recalpeadas (207 vias)
Na segunda fase (em 2006)	106 km de vias recalpeadas (77 vias)
Total	338 km de vias recalpeadas

Até o final do ano, a prefeitura pretende recalpear, no todo, 500 km de ruas e avenidas.

7.700

tampas de bueiros devem ser reparadas até o final de junho

R\$ 50 a R\$ 150

é o valor pago pelas concessionárias (Sabesp, Eletropaulo, Comgás) para cada um dos bueiros que é erguido pela prefeitura

Agora São Paulo

Pág. A3

PUBLICITÁRIA FOI VÍTIMA**'A gente desvia de um e pode cair em outro'**

Moradora da Vila Madalena (zona oeste de SP), a publicitária Cláudia Schaffer Novelli, 31 anos, disse que não escapou dos buracos que ficaram desnivelados após as ruas da capital serem recapeadas. Ela comentou que caiu em um dos buracos da avenida Sumaré, em Perdizes, e que— apesar de ele já ter sido elevado—, quase caiu em outro na sexta-feira passada. "Sorte que o veículo da frente caiu e, quando eu percebi, deu para puxar o carro para a outra faixa", conta Cláudia. A publicitária comenta também

que, "por instinto", muitos motoristas tentam desviar e correm o risco de bater em outro carro. "São tantos buracos que, se desvia de um, pode cair em outro", brinca a motorista, que terá de fazer o alinhamento e balanceamento do carro. Como mora próximo à rua Abegoária, no Jardim das Bandeiras, ela relata que o recapeamento já foi feito e refeito na via. Mas, ainda assim, dois buracos continuam em um grande desnível com a rua. "Não vai demorar para ter um acidente ali. Precisam arrumar logo", avalia. (GB)



Cláudia, 31 anos, ao lado de buraco na rua Abegoária

NO BOLSO**Prejuízo ao carro pode ser superior a R\$ 400**

Ao atingir um buraco, os prejuízos podem ser altos para os motoristas. De acordo com mecânicos consultados pelo Vigilante, ao cair num buraco a primeira despesa que o motorista terá é com o alinhamento e balanceamento, que custam cerca de R\$ 40. Dependendo

de como o veículo atingir o buraco, o gasto será ainda maior pois será preciso trocar pneu e até os amortecedores. Em carros populares, um pneu custa cerca de R\$ 200, enquanto os amortecedores saem por até R\$ 200 o par —sem contar a mão-de-obra pelo serviço. (GB)

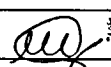
Agora São Paulo

Pág. 43



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 7
do processo n.º 0287 de 20 06 31 105 106 (a) 

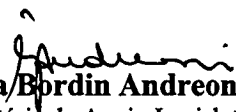
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

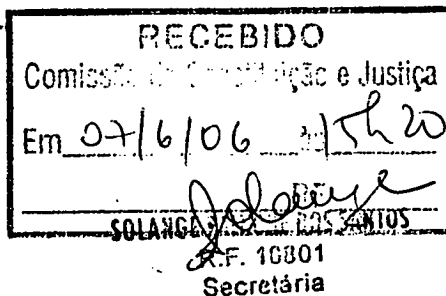
Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

07/06/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

CARLOS A. B. JUNIOR.

Para rubrica

Sala de

Em: 26/06

Obs: o prazo de apresentação é de 8 dias, nos termos do § 5º, artigo 83 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 05/07/06 ÀS 8

POR

Δ/03/08/06- 12:30h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) com o(s) documento(s) rubricado(s)
sob nº 08 e folha de informação nº

em 26/10/06

SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.E. 1001
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1505/2006

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0287/06

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Domingos Dissei, que visa tornar obrigatório o nivelamento de quaisquer tampões, como de bueiros, poços de visita, caixas de inspeção, na execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção, em vias e passeios públicos.

A proposta determina ainda o nivelamento, pelas concessionárias de serviços públicos, dos tampões por elas utilizados e que a Prefeitura será ressarcida pelo custo do nivelamento que executar no lugar das concessionárias de serviços públicos.

A proposta cuida de matéria atinente à regulamentação edilícia que tem por objetivo não só o controle técnico-funcional da construção individualmente considerada, mas também o ordenamento da cidade no seu conjunto.

Ampara-se, ainda, no poder de polícia municipal. Hely Lopes Meirelles, ao discorrer sobre o assunto, ensina que "a cidade, sendo o meio ambiente do homem, o seu *habitat* natural, deve ser dotada de todos os elementos e fatores de seu bem-estar físico, moral e espiritual, satisfazendo-o não só biologicamente, como também nas suas exigências éticas e artísticas. Dentro dessa concepção humana e racional da cidade moderna cabem todas as exigências de polícia administrativa que as Administrações locais reputarem convenientes, úteis ou necessárias em prol da segurança, da funcionalidade, da salubridade, do conforto e da estética urbana." (in "Direito Administrativo Brasileiro", Ed. Malheiros, 6ª ed., pág. 364).

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/10/06

pl287-06a

Publicação: 10/10/06
 pag: 92 12
 Conto: 12

SOLANGE DANTAS DOS SANTOS
 R.F. 00001
 Secretária

A Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

Em: 26/10/06

SOLANGE DANTAS DOS SANTOS
 R.F. 00001
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

Em 30/10/06 10:00 h 881 100465

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Ricardo Mourão
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
 Em: 28/10/06
Frederico
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
 termos do § 3º, artigo 60 do R.I

REDISTRIBUÍDO
 Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
AURELIO NOMEURA
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
 Em: 28/02/07
Ham
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
 termos do § 3º, artigo 60 do R.I

Segue juntado nesta data documentos
 e papel de informação rubricado sob folha
 nºs 09 A 11
 Em: 21/03/07.

Inamar Alves de Sousa Júnior

Secretário de comissões

Reg. 101.204



16 - PAR
16- 0355/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	09	do
Processo	PL - 287/06	
Matrícula de	Mansueto de Sousa Jr.	
REG.	101204	

PARECER

**DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
287/06**

Visa o Projeto de Lei nº 287/06, de autoria do Nobre Vereador Domingos Dissei, dispor sobre a obrigatoriedade de nivelamento de quaisquer tampões na execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em vias públicas e passeios.

A propositura tem por objetivo obrigar o nivelamento de todos os tampões na execução de quaisquer serviços de manutenção em vias públicas e passeios, deixando a superfície do pavimento sem degraus ou ressaltos.

Quando as Concessionárias de serviços públicos fizerem intervenção em vias públicas e passeios que implique em recomposição do piso, elas, também, deverão fazer o nivelamento de quaisquer tampões.

A contratação de serviços de manutenção de vias públicas e passeios deverá conter cláusula obrigatória de nivelamento de tampões. E no objeto da licitação deverá estar incluído este nivelamento.

O Vereador proponente justifica a necessidade de tornar obrigatório o nivelamento de tampões, a fim de que a superfície do pavimento fique sem degraus ou ressaltos, que podem causar transtornos aos usuários. A proposta procura evitar que as ruas ou passeios que recebam esses serviços, principalmente capeamento, apresentem novos buracos provocados pelos tampões desnivelados. A imprensa já constatou e relatou este fato.

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, deu parecer pela legalidade da proposta.

A propositura resolve um problema que afeta bastante os motoristas da cidade, que é o desnível que existe entre a pista de rolamento e a tampa de bueiros, poços de visita e outros.

A Prefeitura Municipal, em sua IR-01/2004 - "Instrução de reparação de pavimentos flexíveis danificados por abertura de valas" prevê que o tampão deverá ser assentado no mesmo nível do pavimento, que o acabamento do entorno do tampão deverá ser feito com o mesmo revestimento da faixa de rolamento e que a verificação será feita através de inspeção visual e se necessária a aplicação de testes.

Esclarece-se que o descumprimento da lei acarretará apenas o não recebimento definitivo da obra, não caracterizando, pois, qualquer outra penalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura, crê que ela é absolutamente necessária tendo em vista a solução dos desníveis nas vias públicas, o que constringe sobremaneira os motoristas, razão pela qual se posiciona **favoravelmente** à mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 10 do

Processo PL-287/06

Inamar A. de Sousa Jr.

Mas, para que haja um controle mais efetivo no que diz respeito ao cumprimento da lei, se aprovada, apresenta abaixo o seguinte Substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 287/06**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de nivelamento de quaisquer tampões na execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em vias públicas e passeios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - É obrigatório, no local da intervenção, o nivelamento de quaisquer tampões, como de bueiros, poços de visita, caixas de inspeção, na execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção, em vias públicas e passeios.

Parágrafo único - O nivelamento de tampões deve **garantir a inexistência de desnível no piso** da via pública ou passeio, deixando a superfície do pavimento sem degraus ou ressalto, que possam causar transtornos aos usuários.

Art. 2º - É obrigatório também o nivelamento de quaisquer tampões pelas Concessionárias de serviços públicos, quando fizerem intervenção em vias públicas e passeios que implique em recomposição do piso.

Parágrafo único. A Prefeitura deverá ser ressarcida pelas Concessionárias de serviços públicos pelos custos do nivelamento dos tampões dessas Concessionárias, quando executar os serviços descritos no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - A contratação dos serviços, a que se refere o artigo 1º desta lei, deverá conter cláusula obrigatória de nivelamento de tampões.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 11 do

Processo PL-287/06

Relator: A. H. S. Silva Jr.
REG. 101204

Parágrafo único - O objeto da licitação para execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção, em vias públicas e passeios, incluirá também o nivelamento de tampões.

Art. 4º - Para o recebimento definitivo dos serviços que contiverem nivelamento de tampões, a Fiscalização, após concluídos os trabalhos, deverá executar ensaio, de acordo com os métodos correntes da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Parágrafo Único - A tolerância permitida no nivelamento será definida pela Prefeitura Municipal na regulamentação desta lei.

Art. 5º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

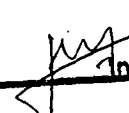
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 21/03/07

Vereador Dalton Silvano
Presidente

Vereador Aurélio Nomura
Relator

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 23 / 03 / 2007
Página(s) 67 Coluna(s) 3
Conferido por: 

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204

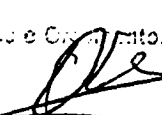
A Doutra Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 23 / 03 / 07

Inamar Alves de Sousa Júnior 
Secretário de comissões
Reg. 101.204

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

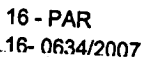
26 / 03 / 07 às 17h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
PAULO FERNANDES
Para relatar.
Sala de Comissão de Finanças e Orçamento.
Em: 21 / 4 / 2007 
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.T.

Segue ☒ juntado ☒ com data documentos ☒
e papel de ☒ ☒ sob folha ☒
nº 12 ☒
Em: 03/05/07 

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Processo nº 287106
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 7771

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 287/2006**

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/09/01

17 - RELCOM
17- 2043/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05/05/07
página 267 coluna 1ª
Conferido: *Maria Tereza*
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-21

São Paulo, 08/05/07
M.T.S.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

[Handwritten signature]

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 13
Em 05/01/2009
Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo n.º 01 - 287 de 2006

05/01/2009

(a) 89

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

77287

Proc. encerrado com 13 fis.

Arquivado em 28/01/09

O Func.º [assinatura]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

E1

pe

Fim

h. b. g. b. g. b.